



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 024/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Manut. Sec. Mun Agric., Pec. e Meio Amb		
4490.52.00.00.00	574	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 51.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 51.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		Secretaria Municipal de Administração		
03.002		Divisão de Administração		
03.002.04.122.0002.2007		Manutenção da Divisão de Administração		
3390.36.00.00.00	82	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	000	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	83	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 10.000,00
3390.40.00.00.00	84	Serviços de Tecnologia da Informação	000	R\$ 15.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação		
06.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental		
3190.01.00.00.00	283	Aposentadorias do RPPS	000	R\$ 16.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 51.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal